



Programa de Estágio de Doutorando no Exterior

Processo Seletivo 2010

Edital DRI/CGBE nº 14/2009

A Diretoria de Relações Internacionais - DRI da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de candidaturas a bolsas do Programa de Estágio de Doutorando no Exterior. Esse Programa permite a Capes priorizar o fomento de redes cooperativas de ensino e de pesquisa entre cursos estrangeiros e brasileiros com nota de avaliação 3 e os novos por ela recomendados, propiciando mobilidade e integração para consórcios e parcerias. As bolsas são oferecidas nas diversas áreas do conhecimento, como forma de complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de docentes e pesquisadores de alto nível para sua inserção no meio acadêmico e de pesquisa do país. Destinam-se a doutorandos no Brasil, de comprovado desempenho acadêmico, que necessitem desenvolver no exterior parte da pesquisa relacionada aos seus trabalhos de tese.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pela Capes com o apoio das Coordenações das Áreas de Conhecimento da Capes, compostas por profissionais altamente qualificados.
- 1.2 As normas deste Edital serão aplicáveis aos processos seletivos abertos no exercício de 2010.
- 1.3 O processo seletivo se dará em apenas uma única vez. O remanejamento de candidaturas, de um período para outro, poderá ocorrer em caráter excepcional e se devidamente fundamentado e justificado.
- 1.4 A bolsa será outorgada respeitando o período para submissão de candidaturas e o concurso correspondente, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 1.5 A seleção de que trata este edital consistirá de três fases consecutivas e eliminatórias: verificação da consistência documental, análise do mérito e seleção final.
- 1.6 O estágio no exterior deve contemplar, sobretudo, a realização de pesquisas, não possíveis de realização no Brasil. A realização de disciplinas ou seminários no exterior deve ser de caráter secundário.
- 1.7 As candidaturas apresentadas à Capes devem demonstrar inequívoco entrosamento entre o orientador no Brasil e o co-orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando. A parceria acadêmica desejada não deve admitir o pagamento de taxas escolares.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar candidatura individual;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar regularmente matriculado em programa de doutorado no Brasil avaliado com nota **3** ou cursos novos recomendados pela Capes. As inscrições de candidatos matriculados em programa de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4, obtida na avaliação trienal da Capes, somente serão aceitas quando comprovada a inexistência de cota de bolsa pelo PDEE;
- d) não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior;
- e) não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- f) ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- g) ter avançado o projeto de tese para um nível compatível com a perspectiva de bom desempenho do plano de atividades no exterior;
- h) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese;
- i) estar ciente da necessidade de proficiência no idioma do país onde será realizado o estágio;
- j) apresentar toda a documentação exigida para a seleção e implementação da bolsa e obedecer ao calendário estabelecido neste edital.

3 DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDOS

3.1 A duração da bolsa de estágio de doutorando no exterior varia de quatro a doze meses, é improrrogável, e é estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura (item 4.8.e).

3.2 O estágio de doutorando deve ser programado para começar no primeiro dia do mês inicial de bolsa e para terminar no último dia do mês final de bolsa. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, será tolerado o ingresso no estágio até o final da primeira quinzena do mês inicial ou o retorno durante a segunda quinzena do último mês de bolsa concedido.

3.3 A concessão de bolsa da Capes tem vigência, no máximo, pelo período indicado no cronograma de atividades no exterior, observada a duração permitida pelo programa, e é constituída pelos componentes e valores descritos no Apêndice II.

3.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente para os candidatos contemplados com a bolsa e independem de sua condição familiar e salarial.

3.5 Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento deste último.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas com o preenchimento de formulários, envio de documentos e resultado de teste de acordo com o descrito nos itens 4.7 e 8.1, também relacionados no Apêndice I.

4.2 A documentação complementar deverá ser obrigatoriamente incluída no ato do preenchimento da inscrição na internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a cinco Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).

- 4.3 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 20:00h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Apêndices, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 4.7 No ato da inscrição, todos os candidatos devem anexar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-balcao>:
- formulário específico de inscrição, integralmente preenchido, disponível no item Inscrições, no endereço fornecido;
 - Termo de Aprovação e de Responsabilidade de Candidatura à Bolsa de Estágio de Doutorando no Exterior*, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, conforme modelo disponível na página da Capes, em “Documentos relacionados”;
 - projeto de tese em português, elaborado de acordo com as orientações constantes no item 4.8;
 - Currículo Lattes ou indicação de seu endereço (URL) no formulário de inscrição;
 - histórico escolar do doutorado em andamento;
 - documento do próprio candidato, devidamente assinado, declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma, segundo o estabelecido no item 8.1.e deste Edital;
 - carta do orientador brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio, aprovando o plano de atividades e o período pretendido, e demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - carta do co-orientador estrangeiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior, especificando a data de início e de término do estágio;
 - currículo resumido do co-orientador estrangeiro, o qual deve possuir a titulação de doutor;
 - declaração da coordenação do programa, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa de tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - comprovante de aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese.
- 4.8 O projeto de tese, com no máximo dez páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- título;
 - introdução e justificativa;
 - objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
 - metodologia a ser empregada;
 - cronograma das atividades relativas à pesquisa e às fases subsequentes até a defesa da tese;
 - plano de atividades no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo co-orientador estrangeiro;
 - bibliografia de referência.

- 4.9 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5 DO CALENDÁRIO

Início do estágio	Período de inscrições	Resultado até
Janeiro-Fevereiro	02/julho a 01/setembro	30 de novembro
Março-Abril	02/setembro a 01/novembro	31 de janeiro
Mai-Junho	02/novembro a 01/janeiro	31 de março
Julho-Agosto	02/janeiro a 01/março	31 de maio
Setembro-Outubro	02/março a 01/maio	31 de julho
Novembro-Dezembro	02/maio a 01/julho	30 de setembro

6 DA SELEÇÃO E DO RECURSO

- 6.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, descritas a seguir.
- 6.2 Verificação da consistência documental:
- 6.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis na internet, no endereço indicado. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- 6.3 Análise de mérito:
- 6.3.1 A Capes, por intermédio das Coordenações de Áreas do Conhecimento, compostas por profissionais altamente qualificados, avaliam as candidaturas considerando:
- a) a plena qualificação do candidato, mediante comprovação do desempenho acadêmico e experiência técnico-científica e cultural;
 - b) a pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - c) o compromisso do orientador brasileiro pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior;
 - d) a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.
- 6.3.2 Será utilizado o Sistema Eletrônico de Consultoria Externa para submissão das candidaturas às Coordenações de Áreas. Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas da área, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo coordenador da respectiva área ou pelo seu representante legal.
- 6.3.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração do parecer emitido, no prazo de até cinco dias úteis da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso à Capes, devidamente assinado, anexando-o em seu processo pela internet.
- 6.3.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 6.3.5 No caso de o pedido de reconsideração ser acatado, a proposta será mantida no processo seletivo para o qual foi submetida originalmente.
- 6.3.6 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 6.4 Seleção final:
- 6.4.1 A DRI, considerando as candidaturas selecionadas no mérito, concede o apoio de acordo com a dotação orçamentária.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A relação dos aprovados, conforme calendário (item 5), será disponibilizada na internet, endereço:
<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-de-doutorando-balcao>
- 7.2 A divulgação do resultado final da seleção se dará também individualmente, por meio de carta de concessão da bolsa dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico.
- 7.3 O candidato aprovado deverá manifestar-se sobre a outorga da bolsa pela Capes até trinta dias após a divulgação do resultado, formalizando sua decisão através do seu processo via internet.
- 7.4 A alteração do período do estágio, após a emissão da Carta de Concessão, será permitida uma única vez dentro da demanda na qual a proposta foi aprovada.

8 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 A implementação da bolsa se dá com as providências tomadas pela Capes para execução financeira dos primeiros benefícios. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termo de Compromisso, devidamente assinado;
 - b) publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, explicitando o ônus para a Capes;
 - c) dados bancários no país (para o depósito do auxílio deslocamento, instalação e seguro saúde) ou no exterior, quando for o caso, em formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-de-doutorando-balcao> ;
 - d) comprovante de conta bancária;
 - e) comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências:
 - e.1) para língua inglesa, deve ser apresentado certificado do *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), com o resultado mínimo de (550) / (213) / (80) pontos na modalidade (*Paper Based Test*) / (*Computer Based Test*) / (*Internet Based Test*), com validade de dois anos. Informações em: <http://www.ets.org>;
 - e.2) para língua francesa, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), próprio para submissão de candidatura a bolsa pela Capes, com validade de 1 ano, ou diploma DALF ou DELF(mínimo = B2). Informações em: <http://www.aliancafrancesa.com.br/>;
 - e.3) para língua alemã, deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1, para os candidatos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais, e G III ou B1, para as demais áreas. Informações em: <http://www.goethe.de/ins/br/lp/ptindex.htm>;
 - e.4) para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes. Informações sobre o exame para a obtenção do referido diploma estão disponíveis nos sites: <http://saopaulo.cervantes.es> e <http://diplomas.cervantes.es>. Para os candidatos com destino a Argentina, deve ser apresentado Certificado de Español Lengua y Uso (CELU) - Nível Intermedio. Informações em: <http://www.celu.edu.ar/>;
 - e.5) para língua Italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de 5 anos. Informações em: http://www.iicsanpaolo.esteri.it/IIC_Sanpaolo;
 - e.6) candidatos com destino a outros países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituições oficialmente reconhecidas;

- e.7) candidatos com destino a outros países de línguas não especificadas podem optar por uma das alternativas elencadas entre os itens e.1 e e.5, desde que haja anuência do co-orientador estrangeiro. Neste caso, também será exigida a comprovação do nível básico ou de curso em andamento na língua do país de destino a fim de demonstrar habilidade satisfatória no idioma do local, o que contribuirá para a adaptação do futuro bolsista;
- e.8) candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 anos, por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
- 8.1.1 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência a data de inscrição no Programa de Estágio de Doutorando no Exterior.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada na representação consular do país em que pretende desenvolver seu plano de estudos.
- 8.3 Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a emissão do visto.
- 8.4 O visto, no passaporte brasileiro, deve ser na categoria **estudante** e válido para permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o estágio. Esses procedimentos são indispensáveis para implementação da bolsa, mesmo que no passaporte já conste uma outra categoria. Em geral, não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja **J1**.
- 8.5 Os documentos necessários para implementação da bolsa devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Para efetuar a inclusão dos documentos no processo pela internet, o candidato deve acessar o item “envio de documentos avulsos”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-balcao>.
- 8.6 A documentação requerida para a implementação da bolsa deve ser enviada com antecedência mínima de quinze dias úteis, à data de embarque, para início do estágio no exterior. A não observância do prazo estipulado poderá acarretar atraso nas providências tomadas e pagamentos realizados pela Capes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1 O bolsista assinará Termo de Compromisso, na forma prevista no Apêndice III. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 9.2 Durante a realização do estágio de doutorando no exterior, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela Capes, em documento denominado “Orientações para Bolsistas em Estágio de Doutorando no Exterior”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do estágio e o retorno ao Brasil.
- 9.3 A Capes reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo inclusive ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 9.4 A interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da Capes, em despacho fundamentado.
- 9.5 Ao final da bolsa, a Capes espera que o bolsista tenha cumprido integralmente as atividades propostas no plano original, dentro dos prazos estabelecidos na concessão.

- 9.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio, dar continuidade aos estudos de Doutorado até a sua conclusão e permanecer no país pelo período, mínimo, igual ao da bolsa.
- 9.7 A inobservância das obrigações apresentadas nos itens 9.5 e 9.6 implicará o dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do ressarcimento, exceto se a juízo da Diretoria Colegiada da Capes.
- 9.8 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 10.1 Ao firmar termo de responsabilidade com a Capes, o orientador brasileiro assume o compromisso de acompanhar as atividades do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior e de zelar para que o bolsista cumpra as obrigações assumidas perante esta Fundação.

11 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição - após a confirmação de recebimento pela Capes - por meio da Internet, em “situação do processo”, informando o CPF, no endereço:
<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-balcao>.
- 11.2 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, por meio de formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-balcao>, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 11.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>.
Para outras informações ou solicitações, usar “Formulário”, em:
<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-de-doutorando-balcao>.
- 11.4 A correspondência para a Capes deve conter o nome do candidato e o número do processo, e ser endereçada para :

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
Caixa Postal 250
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar.
Brasília, DF.
CEP 70040-020
Telefone: 0 XX (61) 2022 6925
E-mail: [cce@ capex.gov.br](mailto:cce@capex.gov.br)
Site: <http://www.capes.gov.br>

APÊNDICE I

MODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATURA		
Descrição detalhada dos documentos do item 4.7 do Edital DRI/CGBE n° 14/2009	Modo de envio	Conferência pelo Candidato
Formulário de inscrição para Estágio de Doutorando no Exterior.	Internet	[]
Termo de Aprovação e de Responsabilidade, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro.	Internet	[]
Projeto de tese, com o plano de atividades no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e co-orientador no exterior.	Internet	[]
Currículo Lattes.	Internet	[]
Histórico escolar do doutorado em andamento.	Internet	[]
Documento do próprio candidato, declarando sua ciência à obrigatoriedade de comprovação de proficiência no idioma.	Internet	[]
Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o co-orientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas.	Internet	[]
Carta do co-orientador no exterior aprovando o plano e cronograma das atividades no exterior.	Internet	[]
Currículo do co-orientador estrangeiro.	Internet	[]
Declaração da coordenação do programa informando o prazo regulamentar do aluno para a defesa de tese e que os créditos já obtidos são compatíveis com a conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.	Internet	[]
Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese.	Internet	[]

APÊNDICE II

COMPONENTES E VALORES DA BOLSA PARA ESTÁGIO DE DOUTORANDO NO EXTERIOR

MENSALIDADE

Todas as mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior a ser informada pelo beneficiário. Os valores destinam-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o estágio de doutorando no exterior.

SEGURO SAÚDE

Auxílio financeiro para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida, ou no exterior, quando o beneficiado já tiver ingressado nos estudos, quando da concessão da bolsa.

AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil, conforme trechos estabelecidos na carta de concessão, não admitindo pagamento de diferença e nem restituição de saldo. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o estágio do doutorando no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será depositado o valor informado na moeda do país de estudo, em conta bancária no exterior, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens.

AUXÍLIO INSTALAÇÃO

A Capes concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no exterior. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. O auxílio instalação será concedido enquanto o beneficiário ainda estiver residindo no Brasil e o estágio de doutorando no exterior não tiver sido iniciado no momento da implementação do apoio. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido.

VALORES CORRESPONDENTES À CONCESSÃO

ESTÁGIO DE DOUTORANDO							
COMPONENTES	Estados Unidos	Demais países					
	EUA(US\$) ⁽¹⁾	US\$ ⁽¹⁾	(€) ⁽²⁾	(£) ⁽³⁾	(CAN\$) ⁽⁴⁾	(A\$) ⁽⁵⁾	(¥) ⁽⁶⁾
Mensalidade	1.300	1.300	1.300	910	1.470	1.650	148.890
Aux. Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480

REGIÃO GEOGRÁFICA	AUXÍLIO DESLOCAMENTO(7)					
	DURAÇÃO DA BOLSA MAIOR QUE TRÊS MESES - VALOR PARA IDA OU VOLTA CONFORME MOEDA DA CONCESSÃO					
	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
ÁFRICA	1.950	1.310	-	-	-	-
AMÉRICA CENTRAL	1.120	-	-	-	-	-
AMÉRICA DO NORTE	1.620	-	-	1.670	-	-
AMÉRICA DO SUL	680	460	-	-	-	-
ÁSIA	2.400	-	-	-	-	214.580
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	2.250	-	-	-	2.460	-
GRÃ-BRETANHA	1.800	-	1.130	-	-	-
COMUNIDADE EUROPEIA E DEMAIS PAÍSES DA EUROPA	1.650	1.110	-	-	-	-

Notas:

- (1) Valores em dólar americano – para bolsistas com destino aos Estados Unidos e aos Países que a Capes não efetua pagamento na moeda local.
- (2) Valores em euro – para bolsistas com destino à Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Portugal, Suécia, Suíça, Estônia, Letônia, Lituânia, Polônia, Hungria, República Tcheca, Eslováquia, Eslovênia, Chipre, Malta, Andorra, Mônaco, Vaticano e territórios de países da Comunidade Européia que utilizam o Euro, tais como: Açores; Ilha da Madeira, Guiana Francesa e outros.
- (3) Valores em libra esterlina – para bolsistas com destino ao Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de Gales) e Irlanda do Norte.
- (4) Valores em dólar canadense – para bolsistas com destino ao Canadá.
- (5) Valores em dólar australiano – para bolsistas com destino à Austrália.
- (6) Valores em iene – para bolsistas com destino Japão.
- (7) O auxílio deslocamento varia conforme região geográfica e de acordo com a moeda adotada pela Capes para o pagamento dos benefícios da bolsa. O auxílio deslocamento foi estabelecido em dólares americanos e para a conversão nas demais moedas foi adotada a taxa cambial vigente na data de publicação da Portaria n° 141/2009.

APÊNDICE III

EDITAL DRI/CGBE nº 14/2004

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE BOLSA PARA ESTÁGIO DE DOUTORANDO NO EXTERIOR - BALCÃO

Nº do Processo: BEX ()
Técnico responsável pelo processo na Capes:
E-Mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, (), brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na () na cidade de (), Estado (), CEP (), portador do CPF nº (), em virtude de seu afastamento do País, para realizar estágio de doutorando no(a) (Local do estágio (), (País (), com apoio da Capes, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. dedicar-se integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas ao estágio no exterior, consultando previamente a Capes sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Diretoria Colegiada da Capes as justificativas para análise do caso;
3. quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio de doutorando, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela Capes. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. aceitar o montante pago a título de seguro saúde pela Capes, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa a eventual despesa médica, hospitalar e odontológica;
6. informar a Capes, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: “Bolsista da Capes – Proc. nº...”. No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: *Capes Foundation, Ministry of Education of Brazil, Caixa Postal 250, Brasília – DF - 70040-020, Brazil*;

